



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.123/93.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM SECRETARIAS DE ESTADO DO GOVERNO DE SANTA CATARINA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, por seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar Contrato e/ou Convênio entre o Município e as Secretarias de Estado do Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - Os Contratos e/ou Convênios de que se refere este Artigo, visam o desenvolvimento das Ações para a expansão e melhoria: DO ENSINO, DA AGRICULTURA, DA HABITAÇÃO, DA SAÚDE, DA SEGURANÇA PÚBLICA, DO PLANEJAMENTO E FAZENDA, DOS TRANSPORTES E OBRAS, DA ÁREA SOCIAL e demais áreas existentes em nosso Município.

Art. 2º - As despesas oriundas com o que preceitua o Artigo anterior, serão contabilizadas às Contas dos Orçamentos da Prefeitura Municipal.

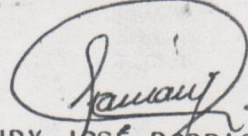
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20 de Abril de 1.993.

41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração